PROJETO DE LEI 08/2015

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade de excepcional interesse público:
I – 2 (dois) Médicos Clínicos Gerais, padrão 11 (onze), para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais ou 1(um) Médico Clínico Geral, padrão 11 (onze) para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas Unidades Básicas de Saúde do Município;
II – 2 (dois) Técnicos em Enfermagem, padrão 07 (sete), para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos do Município, equivalente a carga horária.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:
2.113 – Atendimento de Saúde à Comunidade
3.1.90.04.04.00.00 – Contratações por tempo determinado – 3687
3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1709
Recurso: ASPS (040)

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 27 de fevereiro de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos à tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação de dois Médicos Clínicos Gerais com carga horária de 20 horas semanais ou um Médico com carga horária de 40 horas semanais e dois Técnicos em Enfermagem para suprir necessidade imperiosa, surgida com o término da vigência de 12 meses da cedência dos 3 profissionais cedidos pelo Programa do Governo Federal PROVAB - Programa de Valorização da Atenção Básica, que representava 120 horas semanais de atendimento, tendo sido o Município contemplado com apenas um Médico para o exercício 2015. Quanto a Contratação dos Técnicos em Enfermagem, faz-se necessária para que possamos oferecer um atendimento eficaz à população abrangida pelo Sistema Único de Saúde, durante o gozo de Licença à Servidoras Gestantes, em razão da grande demanda nas Unidades de Saúde, principalmente do interior do Município.

Acompanha o devido estudo da estimativa de impacto orçamentário e a declaração do ordenador de despesa.

Dada a premência da tramitação, contamos com celeridade na tramitação que gravamos com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito